



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DE GOIÁS

N.º

P O R T A R I A N.º 103

O Desembargador Alceu Galvão de Velasco, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Arbitrar diárias de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) cada, a favor dos seguintes Juizes Eleitorais: 14 ao Dr. CELSO-FLEURY, Juiz Eleitoral de Itauçu; 8 ao Dr. Ely Cesar Rocha, Juiz Eleitoral de Inhumas; 8 ao Dr. Emilio Fleury de Brito, Juiz Eleitoral de Corumbaíba; 20 ao Dr. Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, Juiz Eleitoral de Dianópolis; 6 ao Dr. Jose da Costa Campos, Juiz Eleitoral de Pires do Rio; 4 ao dr. José Rossi Filho, Juiz Eleitoral de Leopoldo Bulhões; 18 ao dr. Sílio Rodrigues, Juiz Eleitoral de Itangatu; 30 ao Dr. Sebastião Naves, Juiz Eleitoral de Hidrolândia; 3 ao dr. Sebastião de Sousa, Juiz Eleitoral de Goiânia; e 9 ao dr. Manoel Alvarenga Martins, Juiz Eleitoral de Vianópolis, relativas aos dias em que estiveram afastados de suas Zona Eleitorais, preparando o pleito de 3 de outubro p. passado em outras Zonas.

Cumpra-se e anote-se.

Gabinete de Presidencia do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 de Novembro de 1955.


Desor. Alceu Galvão de Velasco, Presidente
do Tribunal Regional Eleitoral.

MGS

Anotado
em 18.11.55
2. Def. 1.